



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 799 DE 08 DE MARÇO DE 1999

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO ESPECIAL NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica concedido desconto de 30 % (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1999, para os contribuintes que efetuarem pagamento até 30 de abril do corrente ano.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 08 de março de 1999

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Registro nº 009/99
Livro 07
Folha 50
Data 08/03/99

Ataíz
Responsável